



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

□□□□□□□□□□ □□□□□□ □□ □□□□□□□□□□ □□□□□□□□□□ □□ □□□□□ □□□□□□

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE RECURSO

Processo nº 03/IPP/2011/TR

DESPACHO2698

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO:

DESPACHO 8/SEJD/20112698

Processo nº 03/IPP/2011/TR

DESPACHO

Visto que está cumprido o formalismo imposto pelo artigo 13º da Lei 3/2004 (Sobre Partidos Políticos), bem como o disposto nos números 1 e 2 do artigo 12º da mesma lei, quanto à denominação, nos termos do artigo 15º desse diploma legal, ordeno a inscrição definitiva do **Partido Frente de Reconstrução Nacional de Timor-Leste –MUDANÇA**, que adopta como sigla **FRENTI-MUDANÇA**.

Notifique o Partido em causa desta decisão.

Notifique-o ainda para diligenciar pela divulgação da inscrição definitiva na rádio nacional, bem como pela publicação no jornal da República, como o impõe o artigo 15, nº 7, da referida Lei 3/2004, e comprovar essa divulgação nos autos.

Dili, 18 de Julho de 2011

O Presidente do Tribunal de Recurso, em substituição,

Antonino Gonçalves

DESPACHO 8/SEJD/2011

Com o objectivo de garantir a regularização e efectivo funcionamento da Confederação do Desporto de Timor-Leste (CDTL), o Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 7/2011, de 2 de Março, que estabelece o regime jurídico transitório aplicável à mesma e que coloca a CDTL, pelo prazo de dois anos, sob a dependência do membro do Governo responsável pela área do desporto.

Nesta sequência, o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, enquanto membro do Governo responsável pela área do desporto, anunciou às Federações Desportivas de Timor-Leste o Plano para a regularização da CDTL, estando prevista a celebração de uma Assembleia Constituinte da mesma, nos termos legais, para finais de 2011.

No entanto, até à regularização da CDTL nos termos legais, torna-se necessário o estabelecimento duma Estrutura Temporária da CDTL com personalidade jurídica, constituída nos termos do Decreto Lei 5/2005, de 7 de Setembro, que permita o cumprimento das funções referidas pela Lei à CDTL.

É neste sentido, que o presente despacho vem constituir uma Estrutura Temporária para a CDTL, sob a tutela do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, composta por dez elementos, que será registada, após aprovação dos seus estatutos, na Direcção Nacional dos Registos e do Notariado do Ministério da Justiça, nos termos do Decreto Lei 5/2005, de 7 de Setembro.

Assim:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/2011, de 2 de Março, nomeio os membros da Estrutura Temporária da Confederação do Desporto de Timor-Leste, nos termos constantes nos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Secretaria de Estado de Juventude e do Desporto, 13 de Julho de 2011

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto,

Eng. Miguel M.G. Manetelu

Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

**ANEXO I:
ESTRUTURA TEMPORÁRIA DA CONFEDERAÇÃO DO
DESPORTO DE TIMOR-LESTE**

1. A Estrutura Temporária da CDTL é composta pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração, e o Conselho Fiscal.
2. A Assembleia Geral é composta por todos os elementos que compõem a Estrutura Temporária da CDTL.
3. O Conselho de Administração é composto pelo Coordenador primeiro da Estrutura Temporária da CDTL, pelo Coordenador segundo da Estrutura Temporária da CDTL, pelo Coordenador terceiro da Estrutura Temporária da CDTL, pelo Secretário da Estrutura Temporária da CDTL e pelo Sub Secretário da Estrutura Temporária da CDTL.
4. O Conselho Fiscal é composto pelo Tesoureiro da Estrutura Temporária da CDTL e dois vogais nomeados para o efeito.

**ANEXO II
NOMEAÇÕES**

1. Nomeio ao Sr. João da Silva, como Coordenador primeiro da Estrutura Temporária da CDTL;
2. Nomeio ao Sr. Filomeno Fernandes, como Coordenador segundo da Estrutura Temporária da CDTL;
3. Nomeio ao Sr. João Rodrigues, como Coordenador terceiro da Estrutura Temporária da CDTL;
4. Nomeio ao Sr. Aniceto Guro Berteni Neves, como Secretário da Estrutura Temporária da CDTL;
5. Nomeio à Sra. Dorceyana Borges, como Sub Secretária da Estrutura Temporária da CDTL;
6. Nomeio à Sra. Brígida de Carvalho, como Tesoureira da Estrutura Temporária da CDTL;
7. Nomeio ao Sr. Fernando da Costa, como Vogal do Conselho Fiscal da Estrutura Temporária da CDTL;
8. Nomeio ao Sr. Higinio Trindade, como Vogal do Conselho Fiscal da Estrutura Temporária da CDTL;
9. Nomeio ao Sr. Julião da Silva, como Vogal da Estrutura Temporária da CDTL;
10. Nomeio à Sra. Gracieta de Araújo Cortereal, como Vogal da Estrutura Temporária da CDTL;